

1	RENDIMENTOS DA CATEGORIA B REGIME CONTABILIDADE ORGANIZADA	2	ANO DOS RENDIMENTOS
	Profissionais, Comerciais e Industriais <input style="width: 40px;" type="text" value="01"/> Agrícolas, Silvícolas e Pecuários <input style="width: 40px;" type="text" value="02"/>		<input style="width: 40px;" type="text" value="01"/> <input style="width: 40px;" type="text" value="2"/> <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/> <input style="width: 40px;" type="text"/>

3 IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

Sujeito passivo **A** - NIF Sujeito passivo **B** - NIF

A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO RENDIMENTO

Este anexo respeita à atividade de herança indivisa? Sim Não Se assinalou **SIM**, indique o NIF da herança indivisa

NIF do titular NIF da herança indivisa

Código da tabela de atividades art.º 151.º do CIRIS Código CAE (Rendimentos profissionais, comerciais e industriais) Código CAE (Rendimentos agrícolas, silvícolas e pecuários)

B POSSUI ESTABELECIMENTO ESTÁVEL? Sim Não

4 APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (Obtido em Território Português)

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	401	-	-	,
Variações patrimoniais positivas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 21.º do CIRCI) e quota-parte do subsídio respeitante a ativos não correntes, não depreciáveis/não amortizáveis [art.º 22.º, n.º 1, al. b) a al. d), do CIRCI]	402	-	-	,
Variações patrimoniais positivas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6, do DL n.º 159/2009, de 13/7)	403	-	-	,
Variações patrimoniais negativas não refletidas no resultado líquido do período (art.º 24.º do CIRCI)	404	-	-	,
Variações patrimoniais negativas (regime transitório previsto no art.º 5.º, n.ºs 1, 5 e 6, do DL n.º 159/2009, de 13/7)	405	-	-	,
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções positivas)	406	-	-	,
Alteração do regime fiscal dos contratos de construção (correções negativas)	407	-	-	,
SOMA (campos 401 + 402 + 403 - 404 - 405 + 406 - 407)	408	-	-	,
Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2, do CIRCI)	409	-	-	,
Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5, do CIRCI)	410	-	-	,
Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: gastos de juros (art.º 18.º, n.º 5, do CIRCI)	411	-	-	,
Ajustamentos não dedutíveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9, do CIRCI)	412	-	-	,
Provisões não dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, do CIRCI) e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis de ativos financeiros	413	-	-	,
IRS, incluindo as tributações autónomas, e outros impostos que direta ou indiretamente incidam sobre os lucros [art.º 23.º-A, n.º 1, al. a), do CIRCI]	414	-	-	,
Despesas não documentadas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. b), do CIRCI]	415	-	-	,
Encargos evidenciados em documentos emitidos por sujeitos passivos com NIF inexistente ou inválido ou por sujeitos passivos cessados oficiosamente [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c), do CIRCI]	416	-	-	,
Despesas ilícitas [art.º 23.º-A, n.º 1, al. d), do CIRCI]	417	-	-	,
Multas, coimas e demais encargos, incluindo juros compensatórios e moratórios, pela prática de infrações [art.º 23.º-A, n.º 1, al. e), do CIRCI]	418	-	-	,
Impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre terceiros que o sujeito passivo não esteja legalmente autorizado a suportar [art.º 23.º-A, n.º 1, al. f), do CIRCI]	419	-	-	,
Indemnizações por eventos seguráveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. g), do CIRCI]	420	-	-	,
Ajudas de custo e encargos com compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador [art.º 23.º-A, n.º 1, al. h), do CIRCI]	421	-	-	,
Encargos não devidamente documentados [art.º 23.º-A, n.º 1, al. c), do CIRCI]	422	-	-	,
Encargos com o aluguer de viaturas sem condutor [art.º 23.º-A, n.º 1, al. l), do CIRCI]	423	-	-	,
Encargos com combustíveis [art.º 23.º-A, n.º 1, al. j), do CIRCI]	424	-	-	,
Encargos relativos a barcos de recreio e aeronaves de passageiros [art.º 23.º-A, n.º 1, al. k), do CIRCI]	425	-	-	,
Importâncias pagas ou devidas a entidades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado [art.º 23.º-A, n.º 1, al. r) e n.º 7, do CIRCI]	426	-	-	,
Perdas por imparidade em inventários para além dos limites legais (art.º 28.º do CIRCI) e em créditos não fiscalmente dedutíveis ou para além dos limites legais (art.ºs 28.º-A a 28.º-C do CIRCI)	427	-	-	,
Perdas por imparidade de ativos não correntes (art.º 31.º-B do CIRCI) e depreciações e amortizações (art.º 34.º, n.º 1, do CIRCI), não aceites como gastos	428	-	-	,
40% do aumento das depreciações dos ativos fixos tangíveis em resultado de reavaliação fiscal (art.º 15.º, n.º 2, do DR n.º 25/2009, de 14/9)	429	-	-	,
Créditos incobráveis não aceites como gastos (art.º 41.º do CIRCI)	430	-	-	,

A ACRESCEER

Os dados recolhidos são processados automaticamente, destinando-se à prossecução das atribuições legalmente cometidas à administração fiscal. Os interessados poderão aceder à informação que lhes é dada respetivamente através da internet, devendo, caso ainda não possuíam, solicitar a respetiva senha e proceder à sua correção ou adiantamento nos termos das regras indicadas.

4		APURAMENTO DO LUCRO TRIBUTÁVEL (Obtido em Território Português) (continuação)			
	Realizações de utilidade social não dedutíveis (art.º 43.º do CIRC)	431	.	.	
	Menos-valias contabilísticas	432	.	.	
	Mais-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b), do CIRC]	433	.	.	
	Diferença positiva entre as mais e as menos-valias fiscais sem intenção de reinvestimento (art.º 46.º do CIRC)	434	.	.	
	50% da diferença positiva entre as mais e as menos-valias fiscais com intenção expressa de reinvestimento (art.º 48.º, n.º 1, do CIRC)	435	.	.	
	Acréscimos por não reinvestimento ou pela não manutenção dos ativos na titularidade do adquirente (art.º 48.º, n.º 6, do CIRC)	436	.	.	
	Diferença positiva entre o valor patrimonial tributário definitivo do imóvel e o valor constante do contrato (art.º 31.º-A do CIRS)	437	.	.	
	Donativos não previstos ou além dos limites legais (art.ºs 62.º, 62.º-A, 62.º-B e 63.º do EBF)	438	.	.	
	Ajustamentos decorrentes da alteração do regime de tributação (art.º 3.º, n.º 8, do CIRS)	439	.	.	
	Encargos não dedutíveis (art. 33.º do CIRS)	440	.	.	
		441	.	.	
	SOMA (campos 408 a 441)	442	.	.	
A DEDUZIR	Despesas ou encargos de projeção económica plurianual contabilizados como gasto na vigência do POC e ainda não aceites fiscalmente [art.º 22.º, al. f), do DR n.º 25/2009, de 14/9]	443	.	.	
	Correções relativas a períodos de tributação anteriores (art.º 18.º, n.º 2, do CIRC)	444	.	.	
	Vendas e prestações de serviços com pagamento diferido: crédito de juros (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	445	.	.	
	Gastos referentes a inventários e a fornecimentos e serviços externos com pagamento diferido: diferença entre a quantia nominal da contraprestação e o justo valor (art.º 18.º, n.º 5, do CIRC)	446	.	.	
	Ajustamentos não tributáveis decorrentes da aplicação do justo valor (art.º 18.º, n.º 9, do CIRC)	447	.	.	
	Reversão de perdas por imparidade tributadas (art.ºs 28.º, n.º 3 e 28.º-A, n.º 3, do CIRC)	448	.	.	
	Depreciações e amortizações tributadas em períodos de tributação anteriores (art.º 20.º do DR n.º 25/2009, de 14/9)	449	.	.	
	Perdas por imparidade tributadas em períodos de tributação anteriores (art.ºs 28.º, 28.º-A, n.º 1 e 31.º-B, n.º 7, do CIRC)	450	.	.	
	Reversão de provisões tributadas (art.ºs 19.º, n.º 4 e 39.º, n.º 4, do CIRC)	451	.	.	
	Restituição de impostos não dedutíveis e excesso da estimativa para impostos	452	.	.	
	Gasto fiscal relativo a ativos intangíveis, propriedades de investimento e ativos biológicos não consumíveis (art.º 45.º-A do CIRC)	453	.	.	
	Mais-valias contabilísticas	454	.	.	
	50% da menos-valia fiscal resultante de mudanças no modelo de valorização [art.º 46.º, n.º 5, al. b) e ex-art.º 45.º, n.º 3, parte final, do CIRC] e 50% da diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais de partes de capital ou outras componentes do capital próprio (ex-art.º 45.º, n.º 3, 1.ª parte, do CIRC)	455	.	.	
	Diferença negativa entre as mais e as menos-valias fiscais (art.º 46.º do CIRC)	456	.	.	
	50% dos rendimentos de patentes e outros direitos de propriedade industrial (art.º 50.º-A do CIRC)	457	.	.	
	Correção pelo adquirente do imóvel quando adota o valor patrimonial tributário definitivo para a determinação do resultado tributável na respetiva transmissão [art.º 64.º, n.º 3, al. b), do CIRC]	458	.	.	
	Rendimentos auferidos por titulares deficientes - parte isenta (art.º 56.º-A do CIRS)	459	.	.	
	Rendimentos da propriedade intelectual - parte isenta (art.º 58.º do EBF)	460	.	.	
	Benefícios para a criação de emprego (majoração - art.º 19.º do EBF)	461	.	.	
	Rendimentos obtidos fora do território português líquidos do imposto pago no estrangeiro (ver instruções)	462	.	.	
	Atualização dos encargos plurianuais de explorações silvícolas (art.º 34.º do CIRS)	463	.	.	
	Ajustamentos decorrentes da alteração do regime de tributação (art.º 3.º, n.º 8, do CIRS)	464	.	.	
	Dupla tributação económica (art.º 39.º-A do CIRS)	465	.	.	
	Outros benefícios fiscais	466	.	.	
		467	.	.	
		SOMA (campos 443 a 467)	468	.	.
		PREJUÍZO FISCAL (Se 468 > 442)	469	.	.
	LUCRO TRIBUTÁVEL (Se 442 ≥ 468)	470	.	.	
A	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL				
	Se preencheu o campo 460, indique a totalidade dos rendimentos da propriedade intelectual abrangidos pelo art.º 58.º do EBF (parte isenta e parte não isenta)	471	.	.	

5 DISCRIMINAÇÃO POR REGIME DE TRIBUTAÇÃO				
		PREJUÍZO FISCAL		LUCRO TRIBUTÁVEL
ATIVIDADES PROFISSIONAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS		501	. . . ,	502 . . . ,
ATIVIDADES FINANCEIRAS (CÓDIGOS CAE 65, 66 OU 67)		503	. . . ,	504 . . . ,
ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIAS		505	. . . ,	506 . . . ,

A

Se preencher o campo 506 e nele estão incluídos rendimentos de explorações silvícolas plurianuais, indique relativamente a estas explorações (art.º 59.º-D, n.º 1, do EBF):

N.º de anos ou fração a que respeitam os gastos imputados Lucro tributável (explorações silvícolas plurianuais)

6 RETENÇÕES NA FONTE E PAGAMENTOS POR CONTA				
Rendimentos sujeitos a retenção	Retenções na fonte	Pagamentos por conta	Crédito fiscal ao investimento (DR Reg. n.º 6/2007/M)	
601 . . . ,	602 . . . ,	603 . . . ,	604 . . . ,	

IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE EFETUARAM AS RETENÇÕES E RESPECTIVOS VALORES

	VALOR		VALOR
NIF <input type="text" value="605"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="606"/>	. . . ,
NIF <input type="text" value="607"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="608"/>	. . . ,
NIF <input type="text" value="609"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="610"/>	. . . ,
NIF <input type="text" value="611"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="612"/>	. . . ,
NIF <input type="text" value="613"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="614"/>	. . . ,
NIF <input type="text" value="615"/>	. . . ,	NIF <input type="text" value="616"/>	. . . ,

7 ALIENAÇÃO E/OU AFETAÇÃO DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS											
Houve alienação de imóveis ?		Sim	<input type="text" value="01"/>	Não	<input type="text" value="02"/>	Houve afetação de imóveis ?		Sim	<input type="text" value="03"/>	Não	<input type="text" value="04"/>
Se assinalou o campo 01 ou 03 identifique os imóveis											

IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS E RESPECTIVOS VALORES

Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fração/Secção	Parte %	Código	Valor de venda/afetação	Valor definitivo	Art.º 139.º do CIRC
701						. . . ,	. . . ,	<input type="checkbox"/>
702						. . . ,	. . . ,	<input type="checkbox"/>
703						. . . ,	. . . ,	<input type="checkbox"/>

8 MAIS-VALIAS - CONCRETIZAÇÃO DO REINVESTIMENTO DO VALOR DE REALIZAÇÃO					
	Intenção de Reinvestimento			Concretização do Reinvestimento	
	Valor da Realização	Saldo entre as mais e as menos-valias		Valor no ano N-1	Valor no ano N
Ativos fixos tangíveis	801 . . . ,	802 . . . ,		803 . . . ,	804 . . . ,
Ativos intangíveis	805 . . . ,	806 . . . ,		807 . . . ,	808 . . . ,
Ativos biológicos não consumíveis	809 . . . ,	810 . . . ,		811 . . . ,	812 . . . ,

9 PREJUÍZOS FISCAIS A DEDUZIR EM CASO DE SUCESSÃO POR MORTE					
VERIFICANDO-SE A SITUAÇÃO PREVISTA NO ART.º 37.º DO CIRS, IDENTIFIQUE O AUTOR DA SUCESSÃO NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL <input type="text" value="901"/>	Ano	Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais		Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários	
	902		903 . . . ,	904 . . . ,	
	905		906 . . . ,	907 . . . ,	
	908		909 . . . ,	910 . . . ,	
	911		912 . . . ,	913 . . . ,	
	914		915 . . . ,	916 . . . ,	
	917		918 . . . ,	919 . . . ,	

10 TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA SOBRE DESPESAS				
		VALOR	TAXAS	IMPOSTO
1001	Despesas não documentadas (art.º 73.º, n.º 1, do CIRS)	. . . ,	50%	. . . ,
1002	Encargos com despesas de representação e viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros, motos e motociclos [art.º 73.º, n.º 2, alínea a), do CIRS]	. . . ,	10%	. . . ,
1003	Encargos com viaturas ligeiras ou mistas de passageiros movidas a GPL ou GNV, cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 11, do CIRS)	. . . ,	7,5%	. . . ,
1004	Encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas híbridas "plug-in", cujo custo de aquisição seja < a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 10, do CIRS)	. . . ,	5%	. . . ,
1005	Encargos com automóveis ligeiros de passageiros ou mistos, cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros [art.º 73.º, n.º 2, alínea b), do CIRS]	. . . ,	20%	. . . ,
1006	Encargos com viaturas ligeiras ou mistas de passageiros movidas a GPL ou GNV, cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 11, do CIRS)	. . . ,	15%	. . . ,
1007	Encargos com viaturas ligeiras de passageiros ou mistas híbridas "plug-in", cujo custo de aquisição seja ≥ a 20.000 euros (art.º 73.º, n.º 10, do CIRS)	. . . ,	10%	. . . ,
1008	Importâncias pagas ou devidas a qualquer título, a não residentes (art.º 73.º, n.º 6, do CIRS)	. . . ,	35%	. . . ,
1009	Encargos dedutíveis relativos a despesas com ajudas de custo e compensação pela deslocação em viatura própria do trabalhador (art.º 73.º, n.º 7, do CIRS)	. . . ,	5%	. . . ,
1010	Soma (1001 + ... + 1009)	. . . ,		. . . ,

11 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE PAGARAM SUBSÍDIOS

NIF das entidades	Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração	NIF das entidades	Subsídios destinados à exploração	Subsídios não destinados à exploração
	. . . ,	. . . ,		. . . ,	. . . ,
	. . . ,	. . . ,		. . . ,	. . . ,

B TOTAL DAS VENDAS / PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E OUTROS RENDIMENTOS

	Do ano N		Do ano N-1		Do ano N-2	
Vendas	1101	. . . ,	1102	. . . ,	1103	. . . ,
Subsídios	1104	. . . ,	1105	. . . ,	1106	. . . ,
Prestações de serviços e outros rendimentos	1107	. . . ,	1108	. . . ,	1109	. . . ,
Soma	1110	. . . ,	1111	. . . ,	1112	. . . ,

C RENDIMENTOS IMPUTÁVEIS À ATIVIDADE GERADORA DE RENDIMENTOS DA CATEGORIA B - Art.º 3.º, n.º 2, alíneas a) e b), do CIRS

Dos rendimentos declarados no campo 1107 indique os valores correspondentes a:

Rendimentos prediais **1113** . . . , Rendimentos de capitais **1114** . . . ,

Rendimentos de mais-valias **1115** . . . ,

12 CESSAÇÃO DA ATIVIDADE / NÃO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Cessou a atividade? Sim **01** Não **02** Em caso afirmativo indique a data: **03** | | | | | | | | | |

No ano a que respeita a declaração ocorreu a transmissão da totalidade do património afeto ao exercício de atividade empresarial e profissional para a realização de capital social nos termos do art.º 38.º do CIRS? Sim **04** Não **05**

NIF Português	País	Número fiscal (UE ou EEE)

No ano a que respeita a declaração não exerceu atividade nem obteve rendimentos da categoria B **06**

13 IDENTIFICAÇÃO DO TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

1301 | | | | | | | | | |